



Prefeitura Municipal da  
**Estância de Socorro**




Ofício 165/2026 Gab.  
Ao Ilustríssimo Senhor  
Tiago Minozzi de Faria  
Presidente da Câmara Municipal da Estância de Socorro – S.P.

Ao cumprimenta-lo e em atendimento a indicação 85/2026, segue o Projeto de Lei para as providências necessárias.

Em tempo e nesta oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

At.te

Socorro, 01 de Abril de 2026

  
Maurício de Oliveira Santos  
Prefeito Municipal





---

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2026**

*“Dispõe sobre o fornecimento de protetores auriculares para alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) matriculados na rede pública municipal de ensino e dá outras providências.”*

**(PREÂMBULO USUAL)**

**Art. 1º** - O Município fornecerá protetores auriculares aos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino, que apresentem indicação para sua utilização.

**Art. 2º** - Os protetores auriculares deverão ser apropriados à redução da hipersensibilidade auditiva, observando critérios técnicos de conforto, segurança e eficácia, de modo a favorecer o bem-estar, a inclusão e o desenvolvimento educacional dos alunos.

**Art. 3º** - O fornecimento dos protetores auriculares será realizado mediante avaliação da equipe pedagógica e/ou multiprofissional da rede municipal de ensino, consideradas as necessidades específicas de cada estudante.

**Art. 4º** - O Poder Executivo poderá firmar parcerias, convênios ou outros instrumentos de cooperação com instituições especializadas, entidades do terceiro setor, empresas privadas e organizações da sociedade civil, visando à viabilização da aquisição e da distribuição dos protetores auriculares.



---

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 01 de abril de 2026.

  
**Maurício de Oliveira Santos**

**Prefeito Municipal**



---

## JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,**

Encaminho para apreciação de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores o incluso Projeto de Lei que **“Dispõe sobre o fornecimento de protetores auriculares para alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) matriculados na rede pública municipal de ensino e dá outras providências”**.

A proposta tem como fundamento a necessidade de assegurar condições adequadas de inclusão e permanência escolar aos estudantes com TEA, especialmente àqueles que apresentam hipersensibilidade auditiva — característica comum dentro do espectro. Sons cotidianos do ambiente escolar, como conversas simultâneas, recreios, sinal sonoro, atividades coletivas e eventos, podem gerar intenso desconforto, crises sensoriais, ansiedade e prejuízos ao processo de aprendizagem.

Ao disponibilizar protetores auriculares apropriados, o Município promove medida simples, de caráter acessível e eficaz, que contribui significativamente para o bem-estar do aluno, melhora sua capacidade de concentração e favorece sua integração social e pedagógica no ambiente escolar. Trata-se de instrumento de apoio que não substitui outras estratégias pedagógicas, mas as complementa, fortalecendo a política pública de educação inclusiva.

A iniciativa está em consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade material e do direito à educação, bem como com a legislação federal que assegura proteção e inclusão às pessoas com deficiência, especialmente às pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

Destaca-se que o fornecimento será precedido de avaliação técnica da equipe pedagógica e/ou multiprofissional, garantindo que a medida seja aplicada de forma individualizada e responsável, observando as necessidades específicas de cada



---

estudante. Além disso, a possibilidade de celebração de parcerias amplia a viabilidade administrativa e orçamentária da ação.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei representa avanço concreto na promoção de uma educação mais inclusiva, sensível às particularidades dos alunos com TEA e comprometida com o desenvolvimento pleno de todos os estudantes da rede pública municipal.

Por essas razões, conto com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação da matéria.

Socorro, 01 de abril de 2026.

  
**Maurício de Oliveira Santos**  
**Prefeito Municipal**